

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN UASG: 453500	
Processo Administrativo:	9900230601/2025
Setor requisitante:	Diretora Geral de Produção
Responsável pela demanda:	Rebeca Rodrigues da Silva Santos
Matrícula:	17117-4
Data de emissão:	06/11/2025

1. OBJETO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Diretor Artístico **JOÃO CARINO**, através do empresário exclusivo MURIQUI CULTURAL LTDA, sob o CNPJ nº 19.208.393/0001-51, tendo em vista que a Lei nº 14.133/21 estabelece em seu artigo 74 que é inexigível o procedimento de licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento uma com a outra.

A contratação de **JOÃO CARINO**, destaque no cenário em que atua, conhecido e consagrado pelos munícipes de Niterói e seus visitantes, faz-se necessária para composição do evento “Festival Marazul”, que ocorrerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2025, de 19h às 23h, na Praça Luiz Gomes da Silva, Piratininga – Niterói/RJ, realizado e promovido pela Fundação de Arte de Niterói.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Valor da contratação
01	Contratação do Diretor Artístico JOÃO CARLOS CARINO para o evento FESTIVAL MARAZUL que acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2025 , de 19h às 23h , na Praça Luiz Gomes da Silva , Piratininga, em Niterói-RJ..	15830	01	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data(s):	08 e 09 de novembro 2025
Horário:	Das 19h às 23h
Local da apresentação:	Praça Luiz Gomes da Silva - Piratininga
Duração da Apresentação:	4 horas por dia de evento

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima. A escolha do diretor artístico JOÃO CARINO decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para a divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica pela necessidade de composição e direção do evento do evento "Festival Marazul", a ser realizado 09 de novembro de 2025, às 21 horas, na Praça Luiz Gomes da Silva, Piratininga – Niterói/RJ, com produções e direções de apresentações de acordo com o gosto popular e local. A escolha do diretor artístico JOÃO CARINO para a presente contratação se justifica perante sua consagração no cenário do segmento ao qual atua, sobretudo em relação à crítica especializada e a opinião pública.

João Carino é diretor artístico, produtor musical, cultural e radialista com mais de 30 anos de atuação e dezenas de shows e CDs no currículo. Já produziu artistas como Chico Buarque, Angêla Rô Ro e João Nogueira, incluindo discos da Elizeth Cardoso (com Raphael Rabello e Elizeth canta Ary Barroso).

Na área do audiovisual, produziu e dirigiu 'Monarco, a memória do samba' (2010), 'Nelson Sargento, o samba da mais alta patente' (2010), DVD do show 'A fala da flauta de Altamiro Carrilho' (2008), DVD do show 'Ao Jacob, seus bandolins'.

Ainda neste setor, na década 80-90 produziu vários programas para TV como 'É Preciso Cantar' de Fernando Lobo e Lúcio Alves, 'Lira do Povo' de Carlos Alberto Lofler, 'O Show é a Música' de Geraldo Casé e 'Contra-luz' de Hermínio Bello de Carvalho, só para citar alguns.

Mais recentemente, dirigiu a série de shows 'Niterói Canta', com (2023/24) um ciclo de cinco espetáculos em homenagem a artistas consagrados como Benito de Paula, Beth Carvalho, Elis Regina, Erasmo Carlos e Rita Lee.

É fundador e diretor-presidente do IMMUB - Instituto Memória Musical Brasileira, organização responsável pelo principal catálogo digital de discos brasileiros do país.

A contratação do diretor João Carino para a realização do Festival Marazul, na cidade de Niterói, justifica-se pela reconhecida competência e experiência do referido profissional na concepção, produção e direção de eventos culturais.

Com um histórico consolidado na promoção de iniciativas artísticas que valorizam a diversidade cultural e estimulam o desenvolvimento socioeconômico local, o João Carino reúne as qualificações técnicas e criativas necessárias para garantir a excelência na execução do festival.

Desta forma, visando atrair um número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória acima demonstrada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Considerando as características do objeto, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução. A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 15, permite o parcelamento de objetos visando a adequação às suas necessidades e às condições de pagamento.

A presente justificativa visa explicar a impossibilidade de parcelamento da solução, dada a característica do seu objeto, conforme as diretrizes da legislação. Não há possibilidade de execução do objeto de outra forma, se não através da contratação de sua unidade.

Tendo em vista tratar-se de contratação artística, toda a particularidade do produto a ser prestado pelo artista é idealizado, montado e executado por ele. Não há padronização e/ou compatibilidade que permita desmembrar o objeto a fim de possibilitar múltiplas contratações que resulte em um mesmo objetivo.

A única garantia de que o serviço será prestado pelo artista é através da contratação de sua unidade, conforme carta proposta, diretamente, ou através de seu representante exclusivo. Além de ser a única hipótese possível para a inexigibilidade de licitação para contratação artística, um eventual parcelamento do objeto interferiria diretamente na qualidade do resultado final, ignorando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo a eficiência e a economicidade.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE:

São requisitos de habilitação necessários para a formalização da contratação a documentação a seguir:

4.1 Cédula de Identidade e CPF do(a) artista;

4.2 Cédula de Identidade e CPF do(a) representante legal, quando for o caso;

4.3 Proposta de preços apresentada pelo empresário exclusivo ou prestador do serviço, devidamente assinada, contendo a descrição do objeto, os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme art. 94 § 2º, da Lei 14.133/21;

4.4 Contrato ou Carta de exclusividade, quando for o caso, o qual deve ser permanente e contínuo de representação no País ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por

inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico, conforme art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/21;

4.5 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão CNPJ**) da empresa de representação exclusiva;

4.6 Contrato Social ou **Requerimento de empresário individual** da empresa de representação exclusiva;

4.7 Documentos que comprovem a consagração do contratado por parte da crítica especializada ou da opinião pública: jornais, entrevistas, sites, redes sociais como Facebook, Instagram, Spotify, entre outros documentos;

4.8 Biografia e Release completo do(a) artista, com a relação completa de integrantes do grupo artístico, quando for o caso;

4.9 Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo de outras contratações celebradas, com base em **no mínimo 02 (duas) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 01 (um) ano antes da contratação com a Administração**, ou outros documentos idôneos (contratos celebrados com firma reconhecida, empenho, borderô, publicação em Diário Oficial, etc.), conforme art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21;

4.10 Informação dos **dados bancários**;

4.11 Certidão Negativa do ISS – TLIF da empresa emitida pelo Município de suasede. Para empresas com sede no Município de Niterói, a certidão deve ser gerada por meio do site: <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/>;

4.12 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual. Para empresas com sede em municípios do estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser gerada no site: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>;

4.13 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devendo ser gerado no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;

4.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devendo ser gerado no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

4.15 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devendo ser gerado por meio do site eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

4.16 Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, como condição indispensável à contratação, devendo ser realizado no site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

4.17 Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/21, devendo ser realizado no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>; e

4.18 Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devendo ser gerada no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante a execução do objeto, sob pena de causar a inexecução do objeto, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do diretor artístico JOÃO CARINO, para direção do evento “Festival Marazul” a ser realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2025, das 19h às 23h, na Praça Luiz Gomes da Silva, Piratininga – Niterói/RJ, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a proposta apresentada aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, conforme documentação em anexo.

Isto porque, à primeira vista, o artista propõe um preço competitivo, se comparado com o mercado onde atua. Para tanto, observa-se os custos atinentes a atividade pretendida, tais como o deslocamento, considerando que o artista precisará se locomover até o local do evento, com toda a sua estrutura particular. Além disso, o diretor artístico JOÃO CARINO possui uma recorrência de suas produções e direções em locais diferentes, que justificam, por si só, o preço constante na proposta anexa.

De outro modo, o artista é consagrado pela opinião pública especializada, tendo em vista o material release anexo ao presente processo administrativo. Não paira nenhuma dúvida acerca de sua reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento.

Em relação ao valor solicitado, a documentação apresentada no processo administrativo demonstram que o preço praticado em mercado é compatível com o preço ofertado na proposta do artista.

Portanto, o valor cobrado condiz com o grau de especialização e notoriedade do artista, considerando a sua reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua altaheterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço direção artística nos dois dias do eventos, a ser realizada nos dias 08 e 09 de novembro de 2025, das 19h às 23 horas, na Praça Luiz Gomes da Silva, Piratininga – Niterói/RJ, de modo a compor a realização do evento “Festival Marazul”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DEVIDA DO OBJETO:

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do diretor artístico JOÃO CARINO, para composição do evento “Festival Marazul”, a ser realizado por esta Fundação, conforme descrição apresentada no presente Termo de Referência.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido:

8.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e Contrato, quando couber;

8.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do fornecedor e Contrato, quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

A assinatura do contrato de prestação de serviços artísticos, quando for o caso, bem como da nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64, deverá ser realizada até no máximo 02 (duas) horas antes da execução do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal 14.730/2023 cumulado com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Compete aos fiscais do Contrato abaixo identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminharem informações a Administração, atestarem documentos fiscais, exercerem o relacionamento necessário com a contratada, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Ficam definidos os seguintes servidores para fiscalizar do contrato, conforme quadro abaixo:

FISCAIS			
Entidade	Nome do servidor	Cargo	Matrícula
FAN	Laryssa Regina Moraes Fernandes	Assessora Técnica	17.118-7
FAN	Douglas Araujo da Fonseca	Coor. Exec. Orc. Financeira	17.120-3
SUPLENTE			
Entidade	Nome do servidor	Cargo	Matrícula
FAN	Jackson Jacques da Silva Couto	Assessora Técnico	17116-8

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento se dará por empenho de despesa. Esta Fundação somente atestará a realização do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na FAN, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o nome do banco e número da agência e da conta corrente.

Em caso de não cumprimento total da prestação de serviço, a CONTRATADA terá que restituir o valor recebido devidamente corrigido pelo índice IGP-M.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido o Contratado deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

13. O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor da contratação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

14.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

14.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

14.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente termo de referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

14.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente

contrato; e

14.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente termo de referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

15.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações deste termo de referência, bem como nos termos da sua proposta;

15.2 Respeitar a legislação aplicada ao objeto da presente contratação, se responsabilizando exclusivamente por qualquer violação decorrente da execução do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, de qualquer modo, der causa à inexecução, parcial ou total do objeto, em virtude do descumprimento das regras previstas neste termo de referência.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

16.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2 Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

16.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra sanção prevista neste Termo de Referência e não terá caráter compensatório, razão pela qual a sua aplicação, cuja competência é exclusiva da Fundação de Arte de Niterói, não eximirá a CONTRATADA de responder por perdas e danos e nem excluirá a possibilidade de rescisão administrativa, desde que observado o contraditório e a ampla defesa.

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa prevista, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados

da notificação pessoal da CONTRATADA.

Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer sanção ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

17. DO MAPA DE RISCOS:

A avaliação e o mapa de riscos encontra-se disponível juntado à Peça 11, e foi elaborado com base na ISO 31000 e tem por finalidade expressar às partes envolvidas na contratação quais são as possibilidades de ocorrência dos riscos, as ações preventivas, de contingência e os responsáveis pelos respectivos tratamentos, bem como ajudar a mapear o apetite de risco da Fundação de Arte de Niterói, minimizando e até mesmo evitando qualquer dano ao contrato administrativo e ao erário.

18. DOS DIREITOS AUTORAIS:

A FAN não será responsabilizada, nem solidariamente responsável, por qualquer infração ao direito autoral e à Lei Federal nº 9.610/1998, se envolvidos, referente à realização do presente objeto.

A CONTRATADA será responsabilizada, por toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais envolvidos no objeto da contratação, de forma exclusiva, civil e penalmente.

Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros, caberá à CONTRATADA providenciar, de forma exclusiva, toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte do Recurso:	1.704.00
Programa de Trabalho:	41.41.13.392.0136.5815
Natureza da despesa:	3339039

Niterói, 06 de novembro de 2025.

Felipe Merazzi Tauil
Superintendente Cultural
Matrícula nº 17113-9

Aprovado por Micaela da Costa Zeferino
Presidenta da Fundação de Arte de Niterói
Matrícula nº 17116-5

Assinado eletronicamente por:

* Micaela da Costa Zeferino (**.245.727-**)

em 06/11/2025 17:33:26 com assinatura simples

* Felipe Merazzi Tauil (**.953.857-**)

em 06/11/2025 17:36:24 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b1df1f81-488a-4e55-9a87-fe611a926b28>

